



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

IV – Tenha renda familiar originada principalmente de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento, comprovada mediante apresentação da nota de produtor;

V – Possua a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP;

§ 1º - Os beneficiários deverão ser selecionados mediante critérios objetivos, respeitando o princípio da isonomia.

§ 2º - Terão prioridade no atendimento, os produtores que sejam beneficiários de programas sociais, como: Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA e Programa de Verticalização da Pequena Produção Agrícola, na esfera Federal, Estadual, Municipal ou outros programas similares.

§ 3º - O regulamento do Programa “Produza Mais” disporá sobre as sanções ao beneficiário que não atender as suas diretrizes.

Art. 5º - A Administração Pública reserva-se do direito de realizar os serviços previstos nesta Lei, dentro da disponibilidade financeira e orçamentária e segundo os critérios de oportunidade e conveniência.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento de 2022, sendo 20 606 1018 2030 0016 – Programa Produza Mais.

Parágrafo único – Poderão ser utilizados recursos dos Fundos, dentro das suas finalidades.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Setembro de 2021.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCCIONADA

15 / 09 / 2021

João Pavan

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

15 / 09 / 2021

Edson

LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2021.
DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E IMPLEMENTAR O PROGRAMA "PRODUZA MAIS", NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e a implementar neste município de Alto Paraíso – RO, o Programa "Produza Mais", visando majorar a qualidade e desenvolvimento das atividades na agropecuária local.

Art. 2º - Fica instituído o Programa Municipal "Produza Mais", destinado a distribuir sementes, mudas, material propagativo, insumos agropecuários e animais com qualidade genética, sanitária e fitossanitária aos produtores rurais do município de Alto Paraíso e enquadrados em regime de agricultura familiar, no intuito de fomentar o desenvolvimento agropecuário na região.

Art. 3º - Incumbirá à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRI a gestão, organização e execução do Programa de que trata esta Lei.

Art. 4º - Só poderão ser beneficiários do Programa "Produza Mais" os produtores rurais que atendam aos seguintes requisitos:

I – Que explore parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, assentado, arrendatário, parceiro ou meeiro;

II – Não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

III – Utilize predominantemente mão de obra familiar nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;